# LEI Nº 5.115 - DE 23 DE AGOSTO DE 2007

**Autoriza a abertura celebração de convênio, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Liceu de Artes e Oficio Cordélia Barreto, CNPJ nº 08.603.521/0001-45, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 5.072, de 09/05/2007, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), a fim de que esta possa oferecer à comunidade oficinas e palestras com o intuito de melhorar a renda média familiar e incentivar a preservação do trabalho artesanal, resgatando as tradições de nossa cultura.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos de Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**